

Mensagem Nº 16/2025

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Bom Jesus, no período de 28 de maio a 04 de junho, conforme especifica”**.

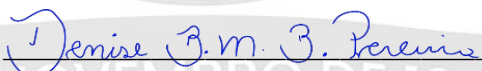
A instituição da Semana Municipal do Brincar em Bom Jesus representa um importante avanço na garantia dos direitos das crianças e no reconhecimento do brincar como ferramenta essencial para o desenvolvimento integral na primeira infância. A proposta, alinhada com o Dia Internacional do Brincar (28 de maio), reforça o compromisso do município com a valorização da infância, a promoção da saúde emocional, cognitiva e social das crianças, além do resgate de brincadeiras tradicionais que fortalecem vínculos afetivos e culturais entre gerações.

A iniciativa também atende a princípios legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que destacam o brincar como direito e estratégia pedagógica. Ao envolver famílias, educadores e a comunidade, a Semana estimula a criação de espaços seguros e a conscientização sobre a importância do lúdico na formação cidadã.

Portanto, a aprovação deste projeto pela Câmara Municipal não só beneficiará as crianças de Bom Jesus, mas também fortalecerá políticas públicas educacionais e sociais, com impacto positivo no presente e no futuro da população. A proposta é simples, de baixo custo e alto valor simbólico, merecendo o apoio unânime dos nobres vereadores.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 2 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Bom Jesus, no período de 28 de maio a 04 de junho, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - É instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Bom Jesus, a “Semana Municipal do Brincar” tendo início anualmente no Dia 28 de Maio, data que é comemorado o Dia Mundial do Brincar, até o dia 04 de junho.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar objetiva a sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância e que propõe o engajamento de todos na discussão sobre as formas de colocar em prática o direito ao brincar. O marco inicial fixado em 28 de maio, homenageia o Dia Internacional do Brincar, data que foi consolidada em 1998.

Art. 3º - São finalidades da Semana Municipal do Brincar:

I - Promover situações de aprendizagens nas quais bebês e crianças sejam desenvolvidos integralmente por meio de brincadeiras livres;

II - Estimular a brincadeira como uma das formas de promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças na 1ª (primeira) infância;

III - incentivar brincadeiras que permitam às crianças conhecer as potências e limites do seu corpo, do espaço, das outras crianças e adultos;

IV - Compreender a atividade como uma necessidade e um direito da criança, que é previsto em lei;

V - Criar oportunidades para o fortalecimento do vínculo afetivo entre pais/responsáveis e filhos;

VI - Promover o resgate de brincadeiras antigas, a fim de valorizar a história e a cultura das brincadeiras das gerações anteriores;

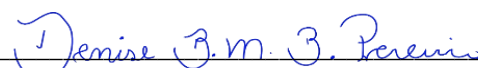
VII - Valorizar momentos de socialização e interação por meio de uma proposta intergeracional que possibilite a elaboração de vivências e a exploração de brincadeiras tradicionais, com o objetivo de valorizar a memória e cultura da infância;

VIII - reconhecer os espaços comunitários existentes no bairro como locais de socialização entre os moradores;

IX - Garantir tempo e espaço para que a criança brinque e tenha uma vivência plena, por meio do oferecimento de um espaço público adequado e seguro para atender necessidades das crianças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 2 de junho de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb